

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# ***Solicitação***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388  
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

002

Arapoti, 02 de julho de 2014.

Ofício nº 37/2014

Prezados Senhor:

Solicito abertura de processo licitatório na modalidade Convite, para contratação de empresa especializada, para execução de serviços de Assessoria e suporte técnico para a Divisão de Tributação, compreendendo:

- Assessoria na elaboração de leis, decretos que visem a modernização da administração tributária;
- Suporte na administração da dívida tributária;
- Suporte na inscrição da dívida ativa;

Os serviços acima deverão ser executados pela vencedora nas seguintes modalidades: Atendimento via acesso remoto, atendimento por telefone, atendimento via e-mail e visitas in-loco ao menos uma vez por semana.

O valor máximo dos serviços descritos acima deverá ser de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), por um período de 6 (seis) meses.

Atenciosamente.

**JOÃO CARLOS RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Finanças

Ao

Ilustríssimo Senhor

**PAULO ROBERTO DA SILVA**

D.D. Chefe da Divisão de Compras e Licitação

NESTA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Cotações de***  
***Preços***



# **JD ASSESSORIA E CONSULTORIA** **CONTÁBIL**

Ponta Grossa, 09 de Julho de 2014.

À

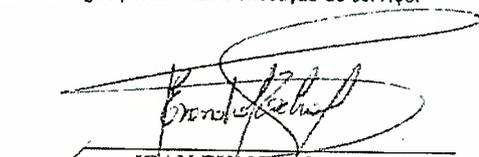
**Prefeitura Municipal de Arapoti – Pr**

OBJETO:

Prestação de serviço de Consultoria e Assessoria e Suporte Técnico para Divisão de Tributação: Consultoria e Assessoria na elaboração de Leis, Decretos que visem a modernização da administração tributária. Suporte na administração da Dívida Tributária. Suporte na Inscrição da Dívida Ativa.

<b>PRAZO DE VALIDADE</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
30 dias	6 (seis) meses da data do contrato	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)*	R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)*

\*Incluso no valor todos os encargos pertinentes à execução do serviço.



**JEAN-EVANDRO ROCHA**  
CONTADOR  
CRG: PR-066536/P

**JD ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**

| Rua Dayli Luiz Wambier | 2455 | Jardim Carvalho | CEP 84015-010 |  
| Ponta Grossa – Pr |

**Contatos:**

(42) 9958-2991  
(42) 9112-0313  
(42) 3222-1376  
contatojdccontabilidade@gmail.com



**Marbel Consultoria e Assessoria  
Administrativa e Contábil S/C Ltda**

005

Ponta Grossa, em 10 de Julho de 2014.

Senhor Presidente da Comissão de Licitação do Município de Arapoti:

**A MARBEL CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL S/C-CNPJ 10.741.010/0001-31**, com endereço na cidade de Ponta Grossa- Paraná, representada por seu Sócio-Administrador, **ABEL DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa-PR., respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar **ORÇAMENTO** quanto à **contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria na Divisão Tributária**, sendo assessoria na elaboração de leis, decretos, que visem a modernização na Administração Tributária, suporte na administração da dívida tributária e suporte na inscrição da dívida ativa, os serviços serão executados através de acesso remoto, conforme solicitado.

VALOR MENSAL:	R\$ 3.600,00
VALIDADE DA PROPOSTA:	60(sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO:	6(seis) meses.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

**Abel dos Santos-Sócio-Administrador**  
**MARBEL CONSULTORIA E ASSESSORIA**  
**ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL S/C**

10.741.010/0001-31  
Marbel Assessoria Administrativa  
e Contábil S/C Ltda.  
Rua Iskandar Assaad Zammer nº 287  
84360-587 - Ponta Grossa - PR

Ao  
Senhor  
**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
D.D.Chefe Divisão de Compras e Licitação  
Prefeitura Municipal de ARAPOTI-PR.



Rua Padre Anchieta 1691 Sala 909  
Curitiba PR 80730-000  
tel 41 3209-7653 fax 41 3209-7652  
CNPJ 05.587.102/0001-79  
www.diferencialcuritiba.com.br  
contato@diferencialcuritiba.com.br

Curitiba, 09 de julho de 2014.

À

**Prefeitura Municipal de Arapoti-PR**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**DADOS DO PROPONENTE**

Diferencial Assessoria e Consultoria Ltda.  
Rua Padre Anchieta, 1691 – Sala 909  
Curitiba – Paraná  
CNPJ: 05.587.102/0001-79  
Representante Legal: Evaldo Rapp  
Cadastro no CRC/PR – Contador – Nº. 14.500/O  
Cadastro no CPF - 170.301.379-49  
E-mail – evaldorapp@hotmail.com

**OBJETO**

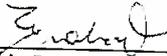
Prestação de serviço de Consultoria e Assessoria e Suporte Técnico para Divisão de Tributação: Consultoria e Assessoria na elaboração de Leis, Decretos que visem a modernização da administração tributária. Suporte na administração da Dívida Tributária. Suporte na Inscrição da Dívida Ativa.

**PRAZO DE VALIDADE E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Prazo de Validade:** 30 (trinta) dias.  
**Prazo de Execução:** 06 (seis) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.  
**Inclusão:** No valor proposto inclui despesas de transporte, alimentação, estadia, impostos e demais encargos pertinentes.

**VALOR**

<b>VALOR MENSAL</b>	<b>R\$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais)</b>
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)</b>

  
\_\_\_\_\_  
**Evaldo Rapp**  
Diretor  
Celular (41) 9979-5711  
Email: evaldorapp@hotmail.com

**MÉDIA DE PREÇOS**

Empresa	Qnde.	V. Unitário	Valor Total
JD Assessoria e Consultoria Contábil	6,00	3.500,00	21.000,00

Empresa	Qnde.	V. Unitário	Valor Total
Marbel Consultoria e Assessoria Administrativa e Contábil S/C Ltda	6,00	3.600,00	21.600,00

Empresa	Qnde.	V. Unitário	Valor Total
Diferencial Assessoria em Gestão Pública	6,00	3.750,00	22.500,00

Média por Mês	Média Total
<b>3.616,67</b>	<b>21.700,02</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Comissão de***  
***Licitação***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 3415/2014

**Súmula:** Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

### DECRETA

**Art.1º** - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão – Adão Rodrigues da Silva

Membro da Comissão – Farley Gabriel de Paula

Membro da Comissão – Geni Monteiro

Membro da Comissão – Idineu Antônio da Silva

Membro da Comissão – Ilineu Aparecido da Silva

Membro da Comissão – Luciano Aguiar da Rocha

Membro da Comissão – Paulo Roberto da Silva

**Art.2º** - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

**Art.3º** - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**Art. 4º** - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EM 15 DE JANEIRO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL, VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO,

**BRAZ RIZZI**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Autorização***  
***para Licitar***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

011

## **-AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR-**

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: contratação de empresa especializada, para execução de serviços de consultoria e suporte técnico para a Divisão de Tributação e Cadastro.

O Processo licitatório será na modalidade: **CONVITE**, do tipo: **MENOR PREÇO**, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme o *Art. 22 e Art. 38* da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme as seguintes determinações:

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

Remeta-se à minuta do edital para Assessoria Jurídica para que tome as providências cabíveis.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá ser marcada a presente licitação.

Arapoti, 31 de Julho de 2014.

**BRAZ RIZZI**

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Reserva de***  
***Saldo***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00219**

Protocolo: **00210**

**Secretaria Solicitante:**

Secretaria Municipal de Finanças

**Objeto da Despesa:**

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de assessoria e suporte técnico para a Divisão de Tributação e Cadastro

**Prazo de Execução/Entrega:**

06 (seis) meses

**Recurso Orçamentário:**

Valor estimado mensal: R\$ 3.616,67

**Valor da Reserva: Descrição:**

21.700,02 Prestação de Serviços

**Valor Total:**

21.700,02 Vinte e um mil, setecentos reais e dois centavos

**OBSERVAÇÃO:**

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, a se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente esta divisão.

Arapoti, 24 de julho de 2014

Divisão de Licitação e Compras

**RESPOSTA A SOLICITAÇÃO SE NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO:**

Data aproximadamente para a Reserva Financeira

**FINANCEIRO:**

Nome e número da Conta para a Reserva:

Recurso:

FICHA Nº 69

JONILSON  
CRC 10.000.000-00  
CPF 000.000.000-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Minuta do***  
***Editais e Anexos***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

015

**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/2014-PMA**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2014-PMA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3.415/14, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a licitação visando à execução de obras, a seguir.

Secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as documentação habilitatória e as propostas de preços, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

## **PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (HABILITAÇÃO) E 02 (PROPOSTA):**

**HORÁRIO DE PROTOCOLO:** Até as \_\_h\_\_min, do dia \_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

**LOCAL DE PROTOCOLO:** Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

## **ABERTURA DO CERTAME:**

**DATA ABERTURA:** As \_\_h\_\_min, do dia \_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

**LOCAL:** Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

Após o encerramento do prazo para a protocolização da habilitação e da proposta de preços, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.

## **01 - DO OBJETO**

**01.1-** A presente licitação tem por finalidade a **contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e suporte técnico na área tributária**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**01.2- Regime de execução:** Serviços.

**01.3- Tipo de Licitação:** Menor Preço.

**01.4- Prazo de Execução:** 06 (seis) meses.

**01.5- Valor Máximo da Licitação:** R\$ 21.700,02 (vinte e um mil setecentos reais e dois centavos).

**01.6- Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:**

**01.7-** Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

**Anexo I** Especificação do serviço;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

016

<b>Anexo II</b>	Modelo de Carta Credencial;
<b>Anexo III</b>	Modelo de Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente;
<b>Anexo IV</b>	Modelo de Declaração de sujeição ao Edital;
<b>Anexo V</b>	Modelo de Declaração de Obrigações;
<b>Anexo VI</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor;
<b>Anexo VII</b>	Modelo de Declaração de Visita;
<b>Anexo VIII</b>	Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
<b>Anexo IX</b>	Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
<b>Anexo X</b>	Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

## **01.8 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados:**

- 01.8.1-** Junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pendrive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo ou adquirir o edital via impressa pela comissão de licitação.
- 01.8.2-** Por solicitação via email, [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), condicionando-se a confirmação do recebimento pelo mesmo meio de comunicação.
- 01.8.3-** A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 08h às 11h e das 13h às 16h (na sexta-feira), no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contato (43) 3512-3000, mediante assinatura de recebimento.

## **02 – DO CREDENCIAMENTO**

- 02.1-** No início da sessão pública da carta convite, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 02.2-** Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
  - a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - b)** carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
  - c)** documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 02.3-** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



- 02.4- Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 02.5- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

### 03 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 03.1- O critério de julgamento será do tipo **menor preço**.
- 03.2- Também como critério e julgamento a proponente poderá ofertar igual ou inferior ao preço máximo estipulado no **subitem 01.5** deste edital.
- 03.3- O julgamento não é ato discricionário nem pode ser subjetivo. É vinculado aos critérios do edital.
- 03.4- O Julgamento dos documentos e propostas apresentadas a presente Licitação, dar-se-á no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, aberto o primeiro envelope nenhum envelope será recebido e será em tudo realizada por Comissão instituída pelo Prefeito Municipal.
- 03.5- A Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem.
- 03.6- O Presidente da Comissão procederá à abertura do envelope nº 01, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.
- 03.7- As propostas serão abertas em ato público, após a fase de habilitação e desde que superado o prazo de recursos desta fase, sem interposição de nenhum, ou, se interposto, após decidido, ou ainda, caso todos os concorrentes, não só os presentes na fase de habilitação desistam expressamente do recurso. Todos os proponentes presentes ao ato têm o direito de examinar as propostas dos demais, verificando se todos preenchem os requisitos do edital.
- 03.8- É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 03.9- Ultrapassado a fase de habilitação dos concorrentes (subitens 03.6 e 03.7) e abertas às propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 03.10- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 03.11- No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos no convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993.
- 03.12- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- 03.13- No caso de empate de duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no **§ 2º do Art. 3º da Lei Federal 8.666/93**, e ainda, a classificação se fará por sorteio em ato público.



- 03.14-** As propostas serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados, após a concretização do contrato.
- 03.15-** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.
- 03.16-** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outra proposta.
- 03.17-** Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.
- 03.18-** E facultado à Comissão de Licitação a suspensão da sessão para a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário.

## **04 - DOS DIREITOS E DEVERES DO LICITANTE**

- 04.1-** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até (05) cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até (03) três dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei de licitações 8.666/93.
- 04.2-** Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, à abertura dos envelopes com as propostas em convite, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 04.3-** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão e ela pertinente.
- 04.4-** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

## **05 - DA ADVERTÊNCIA E PENALIDADE**

- 05.1-** No termo de contrato, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:
  - 05.1.1-** multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços;
  - 05.1.2-** multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
  - 05.1.3-** multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

019

- 05.1.4- multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do Contrato conforme o estabelecido no subitem 05.1.2;
- 05.1.5- suspensão do direito de participar em licitações/contratos a PREFEITURA MUNICIPAL, órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer à suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 05.1.6- a multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução;
- 05.1.7- as sanções prevista no subitem 05.1.1 inclusive, poderão cumular-se, porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## 06 – DA HABILITAÇÃO

06.1- As proponentes interessadas em participar da presente licitação será necessário apresentar em envelope inviolável os seguintes documentos:

### a)- Documentação relativa à habilitação jurídica:

- a.1)- registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- a.2)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- a.3)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- a.4)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.5)- os documentos relacionados nas alíneas “a.1”, “a.2” e “a.3” e “a.4”, do item 6.1.a, não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

### b)- Documentação relativa à regularidade fiscal:

- b.1)- prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;



- b.2)-** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
  - b.3)-** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
  - b.4)-** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
  - b.5)-** prova de regularidade fiscal perante Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
  - b.6)-** prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
  - b.7)-** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- c)- Documentação relativa à qualificação técnica:**
- c.1)-** registro ou inscrição do técnico responsável da empresa na entidade profissional competente:
    - c.1.1)-** comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.
  - c.2)-** atestado(s) e/ou declaração(s) em **nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no **subitem 01.1**, em quantidade igual ou superior.

**OBS:** Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestado(s) ou declaração(s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.
  - c.3)-** declaração de visita (conforme modelo no Anexo VII). É recomendado à proponente, quando da visita ao local dos serviços, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

021

sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da execução dos serviços serão arcados integralmente pela própria proponente;

**c.4)-** prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

**d)- Documento relativo a qualificação econômico-financeira:**

**d.1)-** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**e)- Outros Documentos obrigatórios:**

**e.1)-** declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;

**e.2)-** declaração de sujeição ao Edital das condições estabelecidas neste Edital e que acataremos integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, conforme modelo do Anexo IV;

**e.3)-** declaração de Obrigações dos serviços necessários para a execução do Objeto, conforme modelo do Anexo V;

**e.4)-** declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo VI.

**e.5)-** declaração de não parentesco, conforme modelo do Anexo VIII;

**e.6)-** declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme modelo do Anexo IX.

**06.2-** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação ou, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

**06.3-** As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

**06.4-** Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

**06.5-** Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**06.6-** Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.

**06.7-** A Comissão de Licitação poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer



tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

- 06.8- A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 06.9- No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 06.10- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 06.11- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 06.12- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 06.12- A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.
- 06.13- O envelope de habilitação deverá ser entregue inviolável, contendo em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

### ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO

CONVITE Nº \_\_\_/201\_-PMA

RAZÃO SOCIAL

DATA ABERTURA \_\_/\_\_/201\_ ÀS \_\_:\_\_ HORAS

- 06.14- **DA DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
  - 06.14.1- Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
    - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
    - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo XIV.
  - 06.14.2- Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei



Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

- 06.14.3-** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 06.14.4-** Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço

## 07 - DA PROPOSTA

- 07.1-** A proposta será entregue sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente preenchida por meio mecânico ou informatizado, datada e assinada e em envelope inviolável, contendo em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇO**  
**CONVITE Nº \_\_\_/201\_-PMA**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**DATA ABERTURA \_\_/\_\_/201\_ ÀS \_\_: \_\_ HORAS**

- 07.2-** Não será da responsabilidade da Prefeitura o atraso das propostas que forem encaminhadas pelo CORREIO ou qualquer outro meio de transporte de correspondência.
- 07.3- O envelope 2 (dois) da licitação deverá conter a Proposta, elaborada considerando os seguintes requisitos:**
- Razão social, endereço, telefone, "fac-símile", e-mail e o CPNJ da proponente;
  - Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
  - Data;
  - Preço global do objeto do lote em moeda brasileira corrente;
  - Prazo de execução do objeto do lote em dias;
  - Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02), pela Comissão de Licitação, observando - se as seguintes regras:
    - A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
    - Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
    - A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;



- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

**07.4- Não será admitida proposta de preços:**

- a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- e) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- f) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- g) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- h) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

**07.5-** Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

**07.6-** Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.

**07.7-** Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

**07.8-** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **08 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**08.1-** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



- c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 09 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 09.1- O prazo de execução da presente licitação será de **06 (seis) meses**, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta meses), conforme Inciso II do art. 57 da lei 8.666/93.
- 09.2- O prazo de execução do objeto será contado a partir da data da assinatura do Contrato.
- 09.3- O prazo de execução da obra poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos.

## 10 - DOS RECURSOS

- 10.1- Recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
  - Habilitação ou inabilitação do licitante;
  - Julgamento das propostas;
  - Anulação ou revogação da licitação.
- 10.2- Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 10.3- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 10.4- Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

## 11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1- A adjudicação da presente licitação poderá ser na sessão de julgamento da habilitação e proposta e competem única e exclusivamente ao Senhor Prefeito Municipal e Comissão de Licitação, e é irrevogável e irrecorrível.
- 11.2- A homologação da presente licitação será após o parecer jurídico e compete única e exclusivamente ao Senhor Prefeito Municipal, e é irrevogável e irrecorrível.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

026

## 12 – DO CONTRATO

- 12.1- Até a assinatura do termo de contrato de prestação de serviço, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 12.2- A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviços, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.
- 12.3- A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de prestação de serviços, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dia úteis**, a contar da intimação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.
- 12.4- O prazo de convocação poderá se prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 12.5- É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.
- 12.6- Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 13 – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 13.1- A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 14 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 14.1- O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até **20 (vinte) dias úteis** após a entrega da nota fiscal na Divisão de Tesouraria, devidamente atestada pela fiscalização dos serviços.
- 14.2- A empresa vencedora só poderá emitir a nota fiscal após a emissão de empenho relativo ao serviço ganho.
- 14.3- Nenhum pagamento isentará a empresa vencedora das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam tampouco implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.
- 14.4- O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente (pessoa jurídica), em bancos autorizados pelo Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

027

- 14.5- Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
- 14.6- Não ocorrendo expediente no dia do vencimento previsto na cláusula acima, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 14.7- A empresa vencedora deverá informar o número da licitação na nota fiscal, e a mesma deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças.
- 14.8- Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

## 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária:	06.001	Divisão de Licitação, Compras, Tesouraria, Tributação e Cadastro
Natureza da Despesa:	0412300032014	Manutenção Operacional da Secretaria de Finanças
Fonte de Recurso:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

## 16 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 16.1- O reajuste do valor contratado será efetuado anualmente, a contar da data de apresentação da proposta, tendo como índice a variação do INPC, ou de outro que venha a substituí-lo.

## 17 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 17.1- Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Arapoti, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de até 24 horas da apresentação das propostas.
- 17.2- Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e que não possam sanear as falhas e correções na sessão da abertura dos envelopes das propostas e dos documentos de regularidade jurídica e fiscal.
- 17.3- Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- 17.4- Os envelopes de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues no dia, hora e local, fixados neste edital e após a abertura do primeiro envelope não serão aceitos demais proponentes que chegarem atrasadas.
- 17.5- Os envelopes deverão ser entregues, contendo em sua parte externa frontal os dizeres dos subitens 06.9 e 07.1, caso isso não ocorra, os envelopes serão devolvidos a proponente não podendo assim participar da licitação.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

028

- 18.1- Os proponentes que não atenderem as exigências desta licitação, serão automaticamente desclassificadas.
- 18.2- Fica reservado o direito a Prefeitura Municipal, de aceitar a proposta mais vantajosa, podendo ainda revogar ou anular a presente licitação, nos termos do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados.
- 18.3- O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfazer ao objeto ou ao projeto ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição ou conluio.
- 18.4- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação observando ao determinado na lei 8.666/93 e suas alterações.

Arapoti, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

**Paulo Roberto da Silva**  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

029

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### OBJETO

Tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e suporte técnico na área tributária.

#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

- Assessoria na elaboração de leis, decretos que visem à modernização da administração tributária;
- Suporte na administração da dívida tributária;
- Suporte na inscrição da dívida ativa;
- Os serviços deverão ser executados por atendimento via acesso remoto, atendimento por telefone, atendimento via e-mail e visitas in-loco aos menos uma vez por semana.

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

Lote	Item	Descrição	Qnde	Und	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Prestação de serviços de consultoria e suporte técnico na área tributária	06	Mês	3.616,67	21.700,02
<b>Total (R\$)</b>						<b>21.700,02</b>

#### PRAZO DE EXECUÇÃO

Conforme o item 09 do Edital.

#### FORMA DE PAGAMENTO

Conforme o item 14 do Edital.

#### REAJUSTE DE PREÇOS

Conforme o item 16 do Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

030

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA-CREDENCIAL

**EMPRESA PROPONENTE**

**LOCAL E DATA**

**ASSUNTO:** Credencial de representação para a Carta Convite nº \_\_\_\_/20\_\_-PMA.

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa (nome da empresa), vem pela presente informar a Vossa Senhoria. Que o Sr. (a). (nome do (a) representante), Cédula de Identidade RG. Nº \_\_\_\_\_, é pessoa designada para acompanhar a Carta Convite em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(nome do responsável legal/representante)\_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_/SSP-PR

**Obs:** A Carta-Credencial acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente a Comissão de Licitação, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame. Com Firma reconhecida do responsável legal



## ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arapoti

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Carta Convite nº \_\_\_/20\_\_-PMA**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(nome do responsável legal/representante)\_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_/SSP-PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

032

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

À Comissão Permanente de Licitação do  
Município de Arapoti, Estado do Paraná.

**Referente:** Edital modalidade Carta Convite nº \_\_\_\_/20\_\_-PMA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Carta Convite nº \_\_\_\_/20\_\_-PMA**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Arapoti, que nos sujeitamos às condições estabelecidas neste Edital e que acataremos integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(nome do responsável legal/representante)\_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_/SSP-P



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

033

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação do  
Município de Arapoti, Estado do Paraná.

**Referente:** Edital modalidade Carta Convite nº \_\_\_\_/20\_\_-PMA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Carta Convite nº \_\_\_\_/20\_\_-PMA**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Arapoti, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Dispomos dos serviços necessários para a execução do Objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(nome do responsável legal/representante)\_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_/SSP-P



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

034

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

\_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a), Sr. (a). \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(nome do responsável legal/representante)\_\_\_\_\_

RG. \_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

035

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO QUE VISITOU O LOCAL DO SERVIÇO

A Empresa ...(nome da empresa)..., por seu responsável técnico infra-assinado DECLARA que visitou o local de execução do objeto do **CONVITE nº \_\_\_/20\_\_-PMA**, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da referida licitação, inclusive as eventuais dificuldades para a completa e perfeita execução das obras e dos serviços, como localização, acessos, estrutura física do local, aquisição de materiais e etc.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(nome do responsável legal/representante)\_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_/SSP-PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

036

## Anexo VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

#### CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/201\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	<b>Parente em linha reta</b>	<b>Parente colateral</b>	<b>Parente por afinidade (familiares do cônjuge)</b>
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	—	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



**Anexo IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,  
SERVIDORES PÚBLICOS**

**CARTA CONVITE Nº \_\_\_/201\_**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

---

Local e Data

---

Representante Legal

(nome e assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

038

## ANEXO X

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_/201\_-PMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MENOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA XXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, com sede na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, Rua Placido Leite, 148, Bairro Centro Cívico, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.658.377/0001-31, neste ato representando pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **BRAZ RIZZI**, portador da cédula de identidade RG n.º 882.131-3/SSP-PR, CPF n.º 177.929.759-91, aqui denominado **CONTRATANTE** e, a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, com sede na cidade de xxxxx, Estado xxxx, na rua xxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxx, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxx, residente e domiciliado no(a) xxxxx, xxx, firmam o presente Contrato nos Termos do disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, **Convite nº XXX/20XX-PMA**, nas condições que estipulam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e suporte técnico na área tributária.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E REAJUSTE

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_ (\_\_\_\_), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### Parágrafo Único

O reajuste do valor contratado será efetuado anualmente, a contar da data de apresentação da proposta, tendo como índice a variação do INPC, ou de outro que venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão pagas com recursos:

Dotação Orçamentária:	06.001	Divisão de Licitação, Compras, Tesouraria, Tributação e Cadastro
-----------------------	--------	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

039

Natureza da Despesa:	0412300032014	Manutenção Operacional da Secretaria de Finanças
Fonte de Recurso:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

### Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura deste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- dar ciência à **CONTRATANTE** da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;
- não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- fornecer em tempo hábil todas as informações que lhe forem solicitadas;
- comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

### Parágrafo Primeiro

Correrá à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos ou garantias ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

### Parágrafo Quarto

Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à prestação do serviço, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.

## CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

040

- b) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste contrato;
- c) Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até **20 (vinte) dias úteis** após a entrega da nota fiscal na Divisão de Tesouraria, devidamente atestada pela fiscalização dos serviços.

### Parágrafo primeiro

A **CONTRATADA** só poderá emitir a nota fiscal após a emissão de empenho relativo ao serviço ganho.

### Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam tampouco implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

### Parágrafo Terceiro

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente (pessoa jurídica), em bancos autorizados pelo Município.

### Parágrafo Quarto

Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela **CONTRATADA**.

### Parágrafo Quinto

Não ocorrendo expediente no dia do vencimento previsto na cláusula acima, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

### Parágrafo Sexto

A **CONTRATADA** deverá informar o número da licitação na nota fiscal, e a mesma deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças.

### Parágrafo Sétimo

Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

## CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato, no todo ou parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do **CONTRATANTE**.

### Parágrafo Primeiro

Se a **CONTRATADA** ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, deverá obrigatoriamente reassumir a prestação de serviço no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

### Parágrafo Segundo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

041

Se eventualmente for concedida a SUBCONTRATAÇÃO no todo ou em parte pelo **CONTRATANTE**, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA** em decorrência deste contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o **CONTRATANTE** e o SUBCONTRATADO.

## CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do Contrato conforme o estabelecido no subitem "b" desta cláusula;
- e) suspensão do direito de participar em licitações/contratos a PREFEITURA MUNICIPAL, órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer à suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- f) a multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução;
- g) as sanções previstas no subitem "a" desta cláusula, inclusive, poderão cumular-se, porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

### Parágrafo Primeiro

Compete ao Senhor Prefeito Municipal, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

### Parágrafo Segundo

É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for desenvolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresa ou consórcio de empresas sem a prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Quando houver atraso dos serviços por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, sem manifestação da **CONTRATADA** ou justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas de condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da **CONTRATANTE**;
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

### Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entrega o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, especificações técnicas, bem como a proposta da proponente **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante **TERMO ADITIVOS**, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos prazos ou nos valores para todos os fins de direito, com anuência expressa da **PREFEITURA MUNICIPAL**.

### Parágrafo Primeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

043

O presente contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

## Parágrafo Segundo

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebra o contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:

- a. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- b. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

## Parágrafo Primeiro

A fiscalização dos serviços prestados será feito pelo (a) servidor (a) **XXXXXX**, matrícula nº xxxxxx, RG. nº xxxxx, CPF nº xxxxxx, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

- a) Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- c) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

044

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Arapoti, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
**-CONTRATANTE-**

---

**NOME DA EMPRESA CONTRATADA**  
**RESPONSÁVEL LEGAL**  
**-CONTRATADA-**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# ***Parecer Jurídico***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

04

Arapoti, 31 de Julho de 2014.

Ao

Procurador Jurídico Municipal

**Dr. Dione Batista dos Santos**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Finanças.

**Ref.:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e suporte técnico na área tributária.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, parecer Jurídico, sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de licitação de Convite.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

**PAULO ROBERTO DA SILVA**

-Divisão de Licitação e Compras-

Recebido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Parecer nº 222/2014

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação de Compras.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE CARTA CONVITE - MENOR PREÇO. 1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e suporte técnico na área tributária. 2. Atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Finanças. 3. Possibilidade amparada no cumprimento das disposições extraídas da Lei n. 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e suporte técnico na área tributária.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação do processo licitatório (fl.02);
- b) Cotação de preços (fls. 04/07);
- c) Decreto que designou comissão permanente de licitação (fl. 09);
- d) Autorização para licitar (fl. 11);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

- e) Reserva de saldo financeiro (fl. 13);
- f) Minuta do edital (fls. 15/44).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 15/44), a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e suporte técnico na área tributaria.

Diga-se que o presente processo licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 11), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

A modalidade de Carta Convite é prevista na Lei 8.666/93 em seu art. 22, III e §3º, como segue:

**Art. 22** - São modalidades de licitação:

III - convite;

§ 3º - Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Desse modo, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, CARTA CONVITE - MENOR PREÇO.

Em tal modalidade de licitação, na forma do que dispõe o § 6º do art. 22 da Lei nº 8.666/1993, quando existirem na praça mais de três interessados para o item a ser licitado, a cada novo convite que possua objeto da mesma espécie ou do mesmo gênero, a Administração deverá, obrigatoriamente convidar sempre mais um interessado, até que existam cadastrados que não tenham sido convidados em licitações anteriores. É a chamada "rotatividade de licitantes"

O número mínimo de licitantes no convite também foi objeto de dispositivo legal, que impõe que quando esse número mínimo não for atingido, tanto por limitações de mercado, quanto por manifesto desinteresse dos convidados em participar do certame, essas ocorrências deverão ser justificadas no processo, a fim de que o procedimento não necessite ser repetido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Com relação ao manifesto desinteresse, esse se configura pela própria ausência desses convidados no momento da abertura da licitação. No entanto, se esse convidado demonstrar expressamente o seu desinteresse por não trabalhar com aquele objeto, a situação se torna diferente, pois não se atingiu o número mínimo de três licitantes do ramo, e o convite necessita de repetição.

No que tange à limitação de mercado, essa já se torna mais difícil de ser comprovada, pois não bastará a ausência dos convidados. Necessitará, também, de uma pesquisa mais aprofundada, consultando entidades de classes, juntas comerciais, etc., por meio das quais realmente se detectem essa limitação, e seja objeto de uma declaração justificadora nesse sentido por parte da Administração.

Na modalidade convite, o edital, também chamado de "carta-convite", "instrumento convocatório" ou, simplesmente, "convite", não há exigência legal de publicidade em diários oficiais e/ou jornais de grande circulação, sendo que tal publicidade poderá ser realizada somente pela sua afixação em local visível na própria Administração, como em um quadro de avisos, por exemplo, mas nada impede uma ampla publicação do certame, pelo contrário, tal medida deve ser adotada para o fim de seleção da proposta mais vantajosa (art. 3º, *caput*, da Lei nº 8.666/1993).

A afixação do ato referente à licitação deverá ocorrer por, no mínimo, cinco dias úteis antes de sua abertura, sendo que, o não cumprimento dessa exigência poderá gerar a nulidade do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

No convite, por ser uma modalidade de licitação mais simples, poderá haver, mediante análise do caso concreto pela Administração, dispensa da apresentação de determinados documentos, já que existe a pressuposição de que a Administração convidará interessados que possam executar o objeto licitado; e aqueles que se convidar para participar, por terem como exigência o prévio cadastramento no órgão, já terão verificada a sua qualificação por meio do próprio sistema de cadastro.

Por imposição legal, não poderá ser dispensada a comprovação de regularidade junto ao FGTS (por meio da Certidão de Regularidade de Situação - CRS, expedida pela Caixa Econômica Federal), por força da Lei n°. 9.012/95, e a prova de regularidade para com a Seguridade Social (por meio da Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pela Previdência Social), em face das disposições contidas no art. 195, § 3º da Constituição Federal, os quais poderão ser exigidos apenas do vencedor do certame.

Assim, nota-se que o presente processo licitatório encontra-se apto para regular prosseguimento.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e suporte técnico na área tributária.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).





052

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Arapoti, 07 de agosto de 2014.

**Dione Batista dos Santos**

OAB/PR nº 55.989

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Edital de***  
***Convite***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

054

## EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 002/2014-PMA

### PROCESSO Nº 138/2014-PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3.415/14, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a licitação visando à execução de obras, a seguir.

Secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as documentação habilitatória e as propostas de preços, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

#### **PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (HABILITAÇÃO) E 02 (PROPOSTA):**

**HORÁRIO DE PROTOCOLO:** Até as **08h30min, do dia 20 de Agosto de 2014.**

**LOCAL DE PROTOCOLO:** Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

#### **ABERTURA DO CERTAME:**

**DATA ABERTURA:** As **09h00min, do dia 20 de Agosto de 2014.**

**LOCAL:** Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

Após o encerramento do prazo para a protocolização da habilitação e da proposta de preços, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.

## **01 - DO OBJETO**

**01.1-** A presente licitação tem por finalidade a **contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e suporte técnico na área tributária**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**01.2- Regime de execução:** Serviços.

**01.3- Tipo de Licitação:** Menor Preço.

**01.4- Prazo de Execução:** 06 (seis) meses.

**01.5- Valor Máximo da Licitação:** R\$ 21.700,02 (vinte e um mil setecentos reais e dois centavos).

**01.6- Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:**

**01.7-** Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

**Anexo I** Especificação do serviço;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

055

<b>Anexo II</b>	Modelo de Carta Credencial;
<b>Anexo III</b>	Modelo de Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente;
<b>Anexo IV</b>	Modelo de Declaração de sujeição ao Edital;
<b>Anexo V</b>	Modelo de Declaração de Obrigações;
<b>Anexo VI</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor;
<b>Anexo VII</b>	Modelo de Declaração de Visita;
<b>Anexo VIII</b>	Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
<b>Anexo IX</b>	Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
<b>Anexo X</b>	Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

## **01.8 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados:**

- 01.8.1-** Junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pendrive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo ou adquirir o edital via impressa pela comissão de licitação.
- 01.8.2-** Por solicitação via email, [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), condicionando-se a confirmação do recebimento pelo mesmo meio de comunicação.
- 01.8.3-** A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 08h às 11h e das 13h às 16h (na sexta-feira), no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contato (43) 3512-3000, mediante assinatura de recebimento.

## **02 – DO CREDENCIAMENTO**

- 02.1-** No início da sessão pública da carta convite, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 02.2-** Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
  - a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - b)** carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
  - c)** documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 02.3-** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



- 02.4- Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 02.5- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

## 03 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 03.1- O critério de julgamento será do tipo **menor preço**.
- 03.2- Também como critério e julgamento a proponente poderá ofertar igual ou inferior ao preço máximo estipulado no **subitem 01.5** deste edital.
- 03.3- O julgamento não é ato discricionário nem pode ser subjetivo. É vinculado aos critérios do edital.
- 03.4- O Julgamento dos documentos e propostas apresentadas a presente Licitação, dar-se-á no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, aberto o primeiro envelope nenhum envelope será recebido e será em tudo realizada por Comissão instituída pelo Prefeito Municipal.
- 03.5- A Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem.
- 03.6- O Presidente da Comissão procederá à abertura do envelope nº 01, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.
- 03.7- As propostas serão abertas em ato público, após a fase de habilitação e desde que superado o prazo de recursos desta fase, sem interposição de nenhum, ou, se interposto, após decidido, ou ainda, caso todos os concorrentes, não só os presentes na fase de habilitação desistam expressamente do recurso. Todos os proponentes presentes ao ato têm o direito de examinar as propostas dos demais, verificando se todos preenchem os requisitos do edital.
- 03.8- É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 03.9- Ultrapassado a fase de habilitação dos concorrentes (subitens 03.6 e 03.7) e abertas às propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 03.10- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 03.11- No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos no convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993.
- 03.12- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- 03.13- No caso de empate de duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no **§ 2º do Art. 3º da Lei Federal 8.666/93**, e ainda, a classificação se fará por sorteio em ato público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

057

- 03.14- As propostas serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados, após a concretização do contrato.
- 03.15- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.
- 03.16- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outra proposta.
- 03.17- Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.
- 03.18- E facultado à Comissão de Licitação a suspensão da sessão para a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário.

## 04 - DOS DIREITOS E DEVERES DO LICITANTE

- 04.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até (05) cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até (03) três dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei de licitações 8.666/93.
- 04.2- Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, à abertura dos envelopes com as propostas em convite, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 04.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão e ela pertinente.
- 04.4- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

## 05 - DA ADVERTÊNCIA E PENALIDADE

- 05.1- No termo de contrato, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:
  - 05.1.1- multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços;
  - 05.1.2- multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
  - 05.1.3- multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



- 05.1.4- multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do Contrato conforme o estabelecido no subitem 05.1.2;
- 05.1.5- suspensão do direito de participar em licitações/contratos a PREFEITURA MUNICIPAL, órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer à suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 05.1.6- a multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução;
- 05.1.7- as sanções prevista no subitem 05.1.1 inclusive, poderão cumular-se, porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## 06 – DA HABILITAÇÃO

06.1- As proponentes interessadas em participar da presente licitação será necessário apresentar em envelope inviolável os seguintes documentos:

**a)- Documentação relativa à habilitação jurídica:**

- a.1)- registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- a.2)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- a.3)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- a.4)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.5)- os documentos relacionados nas alíneas “a.1”, “a.2” e “a.3” e “a.4”, do item 6.1.a, não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

**b)- Documentação relativa à regularidade fiscal:**

- b.1)- prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;



- b.2)- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
  - b.3)- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
  - b.4)- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
  - b.5)- prova de regularidade fiscal perante Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
  - b.6)- prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
  - b.7)- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- c)- **Documentação relativa à qualificação técnica:**
- c.1)- registro ou inscrição do técnico responsável da empresa na entidade profissional competente:
    - c.1.1)- comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.
  - c.2)- declaração de visita (conforme modelo no Anexo VII). É recomendado à proponente, quando da visita ao local dos serviços, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da execução dos serviços serão arcados integralmente pela própria proponente;
  - c.3)- prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.
- d)- **Documento relativo a qualificação econômico-financeira:**
- d.1)- certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da



sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**e)- Outros Documentos obrigatórios:**

- e.1)- declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
  - e.2)- declaração de sujeição ao Edital das condições estabelecidas neste Edital e que acataremos integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, conforme modelo do Anexo IV;
  - e.3)- declaração de Obrigações dos serviços necessários para a execução do Objeto, conforme modelo do Anexo V;
  - e.4)- declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo VI.
  - e.5)- declaração de não parentesco, conforme modelo do Anexo VIII;
  - e.6)- declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme modelo do Anexo IX.
- 06.2-** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação ou, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 06.3-** As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 06.4-** Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 06.5-** Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 06.6-** Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 06.7-** A Comissão de Licitação poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 06.8-** A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 06.9-** No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 06.10-** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

061

licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

- 06.11-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 06.12-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 06.12-** A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.
- 06.13-** O envelope de habilitação deverá ser entregue inviolável, contendo em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO**

**CONVITE Nº \_\_\_/201\_-PMA**

**RAZÃO SOCIAL**

**DATA ABERTURA \_\_/\_\_/201\_ ÀS \_\_: \_\_ HORAS**

## **06.14- DA DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 06.14.1-** Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
  - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo XIV.
- 06.14.2-** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 06.14.3-** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

062

caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 06.14.4-** Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço

## 07 - DA PROPOSTA

- 07.1-** A proposta será entregue sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente preenchida por meio mecânico ou informatizado, datada e assinada e em envelope inviolável, contendo em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇO**  
**CONVITE Nº \_\_\_/201\_-PMA**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**DATA ABERTURA \_\_\_/\_\_\_/201\_ ÀS \_\_\_:\_\_\_ HORAS**

- 07.2-** Não será da responsabilidade da Prefeitura o atraso das propostas que forem encaminhadas pelo CORREIO ou qualquer outro meio de transporte de correspondência.

- 07.3-** O envelope 2 (dois) da licitação deverá conter a Proposta, elaborada considerando os seguintes requisitos:

- a) Razão social, endereço, telefone, "fac-símile", e-mail e o CPNJ da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Preço global do objeto do lote em moeda brasileira corrente;
- e) Prazo de execução do objeto do lote em dias;
- f) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02), pela Comissão de Licitação, observando - se as seguintes regras:
  - a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
  - b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
  - c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
  - d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
  - e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

- 07.4-** Não será admitida proposta de preços:

- a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

063

- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- e) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- f) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- g) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- h) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

**07.5-** Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

**07.6-** Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

**07.7-** Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

**07.8-** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **08 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**08.1-** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 09 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 09.1- O prazo de execução da presente licitação será de **06 (seis) meses**, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta meses), conforme Inciso II do art. 57 da lei 8.666/93.
- 09.2- O prazo de execução do objeto será contado a partir da data da assinatura do Contrato.
- 09.3- O prazo de execução da obra poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos.

## 10 - DOS RECURSOS

- 10.1- Recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- Habilitação ou inabilitação do licitante;
  - Julgamento das propostas;
  - Anulação ou revogação da licitação.
- 10.2- Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 10.3- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 10.4- Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

## 11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1- A adjudicação da presente licitação poderá ser na sessão de julgamento da habilitação e proposta e competem única e exclusivamente ao Senhor Prefeito Municipal e Comissão de Licitação, e é irrevogável e irrecorrível.
- 11.2- A homologação da presente licitação será após o parecer jurídico e compete única e exclusivamente ao Senhor Prefeito Municipal, e é irrevogável e irrecorrível.

## 12 – DO CONTRATO

- 12.1- Até a assinatura do termo de contrato de prestação de serviço, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis conhecimento de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

065

qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

- 12.2- A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviços, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.
- 12.3- A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de prestação de serviços, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dia úteis**, a contar da intimação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.
- 12.4- O prazo de convocação poderá se prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 12.5- É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.
- 12.6- Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 13 – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 13.1- A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 14 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 14.1- O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até **20 (vinte) dias úteis** após a entrega da nota fiscal na Divisão de Tesouraria, devidamente atestada pela fiscalização dos serviços.
- 14.2- A empresa vencedora só poderá emitir a nota fiscal após a emissão de empenho relativo ao serviço ganho.
- 14.3- Nenhum pagamento isentará a empresa vencedora das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam tampouco implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.
- 14.4- O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente (pessoa jurídica), em bancos autorizados pelo Município.
- 14.5- Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
- 14.6- Não ocorrendo expediente no dia do vencimento previsto na cláusula acima, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

066

- 14.7- A empresa vencedora deverá informar o número da licitação na nota fiscal, e a mesma deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças.
- 14.8- Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

## 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária:	06.001	Divisão de Licitação, Compras, Tesouraria, Tributação e Cadastro
Natureza da Despesa:	0412300032014	Manutenção Operacional da Secretaria de Finanças
Fonte de Recurso:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

## 16 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 16.1- O reajuste do valor contratado será efetuado anualmente, a contar da data de apresentação da proposta, tendo como índice a variação do INPC, ou de outro que venha a substituí-lo.

## 17 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 17.1- Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Arapoti, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de até 24 horas da apresentação das propostas.
- 17.2- Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e que não possam sanear as falhas e correções na sessão da abertura dos envelopes das propostas e dos documentos de regularidade jurídica e fiscal.
- 17.3- Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- 17.4- Os envelopes de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues no dia, hora e local, fixados neste edital e após a abertura do primeiro envelope não serão aceitos demais proponentes que cheguem atrasadas.
- 17.5- Os envelopes deverão ser entregues, contendo em sua parte externa frontal os dizeres dos subitens 06.9 e 07.1, caso isso não ocorra, os envelopes serão devolvidos a proponente não podendo assim participar da licitação.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1- Os proponentes que não atenderem as exigências desta licitação, serão automaticamente desclassificados.
- 18.2- Fica reservado o direito a Prefeitura Municipal, de aceitar a proposta mais vantajosa, podendo ainda revogar ou anular a presente licitação, nos termos do art. 49 (quarenta e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

067

nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados.

- 18.3-** O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfazer ao objeto ou ao projeto ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição ou conluio.
- 18.4-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação observando ao determinado na lei 8.666/93 e suas alterações.

Arapoti, em 07 de Agosto de 2014.

**Paulo Roberto da Silva**  
**Presidente da CPL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

068

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### OBJETO

Tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e suporte técnico na área tributária.

#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

- Assessoria na elaboração de leis, decretos que visem à modernização da administração tributária;
- Suporte na administração da dívida tributária;
- Suporte na inscrição da dívida ativa;
- Os serviços deverão ser executados por atendimento via acesso remoto, atendimento por telefone, atendimento via e-mail e visitas in-loco aos menos uma vez por semana.

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

Lote	Item	Descrição	Qnde	Und	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Prestação de serviços de consultoria e suporte técnico na área tributária	06	Mês	3.616,67	21.700,02
<b>Total (R\$)</b>						<b>21.700,02</b>

#### PRAZO DE EXECUÇÃO

Conforme o item 09 do Edital.

#### FORMA DE PAGAMENTO

Conforme o item 14 do Edital.

#### REAJUSTE DE PREÇOS

Conforme o item 16 do Edital.



## ANEXO II

### MODELO DE CARTA-CREDENCIAL

**EMPRESA PROPONENTE**

**LOCAL E DATA**

**ASSUNTO:** Credencial de representação para a Carta Convite nº \_\_\_\_/20\_\_-PMA.

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa  (nome da empresa) , vem pela presente informar a Vossa Senhoria. Que o Sr. (a).  (nome do (a) representante) , Cédula de Identidade RG. Nº \_\_\_\_\_, é pessoa designada para acompanhar a Carta Convite em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(nome do responsável legal/representante)\_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_/SSP-PR

**Obs:** A Carta-Credencial acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente a Comissão de Licitação, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame. Com Firma reconhecida do responsável legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

070

## ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arapoti

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOSUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Carta Convite nº \_\_\_/20\_\_-PMA**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(nome do responsável legal/representante)\_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_/SSP-PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

071

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

À Comissão Permanente de Licitação do  
Município de Arapoti, Estado do Paraná.

**Referente:** Edital modalidade Carta Convite nº \_\_\_\_/20\_\_-PMA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Carta Convite nº \_\_\_\_/20\_\_-PMA**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Arapoti, que nos sujeitamos às condições estabelecidas neste Edital e que acataremos integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(nome do responsável legal/representante)\_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_/SSP-P



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

À Comissão Permanente de Licitação do  
Município de Arapoti, Estado do Paraná.

**Referente:** Edital modalidade Carta Convite nº \_\_\_\_/20\_\_-PMA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Carta Convite nº \_\_\_\_/20\_\_-PMA**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Arapoti, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Dispomos dos serviços necessários para a execução do Objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(nome do responsável legal/representante)\_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_/SSP-P



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

073

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

\_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a), Sr. (a). \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(nome do responsável legal/representante)\_\_\_\_\_

RG. \_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

074

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO QUE VISITOU O LOCAL DO SERVIÇO

A Empresa ...(**nome da empresa**)..., por seu responsável técnico infra-assinado DECLARA que visitou o local de execução do objeto do **CONVITE nº \_\_\_/20\_\_-PMA**, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da referida licitação, inclusive as eventuais dificuldades para a completa e perfeita execução das obras e dos serviços, como localização, acessos, estrutura física do local, aquisição de materiais e etc.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(nome do responsável legal/representante)\_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_/SSP-PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

075

## Anexo VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

#### CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/201\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	<b>Parente em linha reta</b>	<b>Parente colateral</b>	<b>Parente por afinidade (familiares do cônjuge)</b>
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome e assinatura)



**Anexo IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,  
SERVIDORES PÚBLICOS**

**CARTA CONVITE Nº \_\_\_/201\_**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

---

Local e Data

---

Representante Legal

(nome e assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

077

## ANEXO X

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_/201\_-PMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MENOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA XXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, com sede na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, Rua Placido Leite, 148, Bairro Centro Cívico, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.658.377/0001-31, neste ato representando pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **BRAZ RIZZI**, portador da cédula de identidade RG n.º 882.131-3/SSP-PR, CPF n.º 177.929.759-91, aqui denominado **CONTRATANTE** e, a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, com sede na cidade de xxxxx, Estado xxx, na rua xxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxx, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxx, residente e domiciliado no(a) xxxxx, xxx, firmam o presente Contrato nos Termos do disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, **Convite nº XXX/20XX-PMA**, nas condições que estipulam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e suporte técnico na área tributária.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E REAJUSTE

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

##### Parágrafo Único

O reajuste do valor contratado será efetuado anualmente, a contar da data de apresentação da proposta, tendo como índice a variação do INPC, ou de outro que venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão pagas com recursos:

Dotação Orçamentária:	06.001	Divisão de Licitação, Compras, Tesouraria, Tributação e Cadastro
-----------------------	--------	--



Natureza da Despesa:	0412300032014	Manutenção Operacional da Secretaria de Finanças
Fonte de Recurso:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

### Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura deste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- dar ciência à **CONTRATANTE** da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;
- não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- fornecer em tempo hábil todas as informações que lhe forem solicitadas;
- comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

### Parágrafo Primeiro

Correrá à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos ou garantias ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

### Parágrafo Quarto

Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à prestação do serviço, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.

## CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;



- b) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste contrato;
- c) Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até **20 (vinte) dias úteis** após a entrega da nota fiscal na Divisão de Tesouraria, devidamente atestada pela fiscalização dos serviços.

### Parágrafo primeiro

A **CONTRATADA** só poderá emitir a nota fiscal após a emissão de empenho relativo ao serviço ganho.

### Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam tampouco implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

### Parágrafo Terceiro

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente (pessoa jurídica), em bancos autorizados pelo Município.

### Parágrafo Quarto

Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela **CONTRATADA**.

### Parágrafo Quinto

Não ocorrendo expediente no dia do vencimento previsto na cláusula acima, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

### Parágrafo Sexto

A **CONTRATADA** deverá informar o número da licitação na nota fiscal, e a mesma deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças.

### Parágrafo Sétimo

Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

## CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato, no todo ou parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do **CONTRATANTE**.

### Parágrafo Primeiro

Se a **CONTRATADA** ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, deverá obrigatoriamente reassumir a prestação de serviço no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

### Parágrafo Segundo



Se eventualmente for concedida a SUBCONTRATAÇÃO no todo ou em parte pelo **CONTRATANTE**, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA** em decorrência deste contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o **CONTRATANTE** e o SUBCONTRATADO.

## CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do Contrato conforme o estabelecido no subitem "b" desta cláusula;
- e) suspensão do direito de participar em licitações/contratos a PREFEITURA MUNICIPAL, órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- f) a multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução;
- g) as sanções previstas no subitem "a" desta cláusula, inclusive, poderão cumular-se, porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

### Parágrafo Primeiro

Compete ao Senhor Prefeito Municipal, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

### Parágrafo Segundo

É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for desenvolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresa ou consórcio de empresas sem a prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Quando houver atraso dos serviços por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, sem manifestação da **CONTRATADA** ou justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas de condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da **CONTRATANTE**;
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

### Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entrega o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, especificações técnicas, bem como a proposta da proponente **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante **TERMO ADITIVOS**, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos prazos ou nos valores para todos os fins de direito, com anuência expressa da PREFEITURA MUNICIPAL.

### Parágrafo Primeiro



O presente contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada á sessenta meses.

## Parágrafo Segundo

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebra o contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:

- a. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- b. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

## Parágrafo Primeiro

A fiscalização dos serviços prestados será feito pelo (a) servidor (a) **XXXXXX**, matrícula nº xxxxxx, RG. nº xxxxx, CPF nº xxxxx, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

- a) Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- c) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

083

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Arapoti, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
**-CONTRATANTE-**

---

**NOME DA EMPRESA CONTRATADA**  
**RESPONSÁVEL LEGAL**  
**-CONTRATADA-**



**RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL**

**CONVITE Nº 002/2014**

**PROCESSO Nº 138/2014**

<b>Razão Social:</b>					
<b>Endereço:</b>					
<b>CEP:</b>		<b>Cidade:</b>		<b>Estado:</b>	
<b>Fone:</b>			<b>Fax:</b>		
<b>CNPJ:</b>		<b>Email:</b>			
<b>Pessoa para contato:</b>					

Recebemos do Município de Arapoti cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Aviso de*  
*Licitação*

*Editais de*  
*Convite 2/2014*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

## **COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

086

### **EDITAL**

### **CONVITE Nº 002/2014-PMA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e suporte técnico na área tributária, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.700,02 (vinte e um mil setecentos reais e dois centavos).

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 08h30min do dia 20 de Agosto de 2014.

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** No dia 20 de Agosto de 2014, às 09h00min.

**LOCAL DE ABERTURA:** na sala de licitação no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

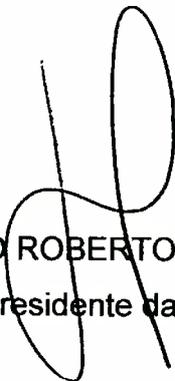
#### **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

O Edital poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, ou solicitado via email no endereço eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

#### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: (43) 3512-3032 / 3512-3033 / 3512-3160 / 3512-3162, pelo site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), ou pelo email: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

Arapoti, 07 de Agosto de 2014.

  
PAULO ROBERTO DA SILVA

-Presidente da CPL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação no*  
*Mural de*  
*Licitações*  
*TCE-PR*



088

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Convite		
Número edital/processo*	138		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e suporte técnico na área tributária, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600104123000320143390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	21.700,02		
Data de Lançamento do Edital	07/08/2014		
Data da Abertura das Propostas	20/08/2014	Data Registro	07/08/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 1842515918 (Logout)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Publicação no***  
***Site Oficial do***  
***Município***



# Prefeitura Municipal de ARAPOTI

Secretarias	Órgãos do Governo	Prefeitura 24h	A Cidade	Utilidades
-------------	-------------------	----------------	----------	------------

Home > Licitações

## Licitações por Modalidade

- Concorrência (5)
- Convite (27)
- Inexigibilidade (18)
- Leilão (2)
- Pregão (382)
- Pregão Eletrônico (5)
- Tomada de Preço (16)

## Cotação Online

Clique aqui para acessar o sistema de cotação

Para visualizar os arquivos é necessário ter instalado no computador o Winrar, o Adobe Reader e o Gerador de Propostas.

Clique nas imagens abaixo para fazer o download.



## Próximas Licitações

<b>Pregão nº: 082/2014</b>	<b>Realização:</b> 29/08/2014 às 09:00
<b>Objeto:</b> Aquisição de Equipamentos Rodoviários, sendo: de 03 (três) Caminhões Caçamba Basculante 6x4 com potencia mínima efetiva de 275 CV, Caçamba Basculante com capacidade de 10,0 m³ e 01 (uma) Ambulância UTI Móvel, mínima potencia efetiva líquida 125 CV.	
<a href="#">Arquivos para Download</a>	
<b>Pregão nº: 081/2014</b>	<b>Realização:</b> 21/08/2014 às 09:00
<b>Objeto:</b> A presente licitação tem por OBJETO a formação de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de cartucho de tinta original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.	
<a href="#">Arquivos para Download</a>	
<b>Convite nº: 002/2014</b>	<b>Realização:</b> 20/08/2014 às 09:00
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e suporte técnico na área tributária, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.	
<a href="#">Arquivos para Download</a>	
<b>Pregão nº: 079/2014</b>	<b>Realização:</b> 18/08/2014 às 09:00
<b>Objeto:</b> A presente licitação tem por OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS para futura prestação de serviços na realização de exames de audiometria, logoaudiometria, imitanciometria e teste da orelhinha visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.	
<a href="#">Arquivos para Download</a>	
<b>Pregão nº: 071/2014 - Remarcado</b>	<b>Realização:</b> 16/08/2014 às 09:00
<b>Objeto:</b> A presente licitação tem por OBJETO a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de Instrumentos e Acessórios Musicais (Oficinas CRAS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.	
<a href="#">Arquivos para Download</a>	
<b>Pregão nº: 078/2014</b>	<b>Realização:</b> 15/08/2014 às 09:00
<b>Objeto:</b> A presente licitação tem por OBJETO a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de lentes oftálmicas e armações visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.	
<a href="#">Arquivos para Download</a>	
<b>Inexigibilidade nº: 009/2014</b>	<b>Realização:</b> 14/08/2014 às 09:00
<b>Objeto:</b> O presente CHAMAMENTO PÚBLICO visa CREDENCIAR PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, que tenham interesse em prestar serviços de fonoterapia clínica e domiciliar, provendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas atribuições constantes no Anexo I - Termo de Referência:	
<a href="#">Arquivos para Download</a>	

### Secretarias

- Gabinete do Prefeito
- Administração
- Agrícola
- Assistência Social
- Contabilidade
- Desenvolvimento Econômico
- Educação e Cultura
- Esporte e Lazer
- Finanças
- Infraestrutura
- Meio Ambiente
- Negócios Jurídicos
- Planejamento
- Saúde
- Controle Interno

### Órgãos do Governo

- Conselho Municipal FUNDEB
- Conselho Municipal de Saúde

### Prefeitura 24h

- Agência de Notícias
- Cidadão WEB
- Compras e Licitações
- Concursos e Seleções
- Consulta Protocolo
- Escolas Municipais
- Legislação Municipal
- ISS Online
- Autenticação de Documentos
- Portal da Transparência
- Unidades de Saúde

### A Cidade

- História da Cidade
- Hino Municipal
- Símbolos do Município

### Utilidades

- Agenda Telefônica
- Álbum de Fotos
- Fanpage da Prefeitura
- Webmail



Rua Placídio Leite, 148 - Centro Cívico CEP: 84.990-000 - Tel: (43) 3512-3000

*Publicação no*  
*Jornal Oficial*  
*do Município*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Convite nº 002/2014.**

**Processo nº 138/2014.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e suporte técnico na área tributária, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

**Protocolo dos Envelopes:** Até as 08h30min do dia 20 de Agosto de 2014.

**Abertura dos Envelopes:** No dia 20 de Agosto de 2014, às 09h00min.

**Prazo de Execução:** 06 (seis) meses.

**Valor Máximo:** R\$ 21.700,02 (vinte e um mil setecentos reais e dois centavos).

**Informações e Retirada do Edital:** Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) / email: [licitacao@arapoti.pr.gov](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov).

**Data Edital:** 07/08/2014.

# FOLHA EXTRA 093

SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2014 - ED. 1188

## ARAPOTI

POTI - PR  
SOCIAL  
CÍVICO  
0  
12.601.793/0001-83

ncia Social  
DE SOFTWARE E ASSES-  
a a alteração contratual com  
por cento) sobre as quanti-  
rmos do § 1º, Inciso II do art.  
istema Software WinSocial  
S Social – Plataforma Web,  
de R\$ 903,20 (Novecentos e  
do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.  
das as demais cláusulas do  
nte Termo Aditivo.

DE ARAPOTI - PR  
CÍVICO

ti.

entos e dez reais e cinquenta  
02093.339030.0101.

TI - PR  
ICIAL  
VICO  
601.793/0001-83

ra aquisição de Instrumen-  
visando atender as neces-  
cia Social.  
parecimento de interes-  
racterizando desta forma,  
a pela lei 8.883/94, uma  
esentação de proposta a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

### VISO DE LICITAÇÃO

Edital de Convite nº 002/2014.

Processo nº 138/2014.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e suporte técnico na área tributária, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 20 de Agosto de 2014.

Abertura dos Envelopes: No dia 20 de Agosto de 2014, às 09h00min.

Prazo de Execução: 06 (seis) meses.

Valor Máximo: R\$ 21.700,02 (vinte e um mil setecentos reais e dois centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) / email: [licitacao@arapoti.pr.gov](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov).

Data Edital: 07/08/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 035/2014, para contratação de empresa especializada para fornecimento de Coffee Break, a favor da empresa: Roseli Pereira da Silva ME inscrita CNPJ sob nº 80.392.467/0001-63, no valor de R\$4.310,50 (Quatro mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 07 de agosto de 2014.

BRAZ RIZZI  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148  
CEP 84990-000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 196/2014

Dispensa nº 034/2014

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Contratada: JHO

Objeto: aquisição de materiais para as campanhas de comunicação política.

Valor Global: R\$

Dotação Orçame

Prazo de Execu

Prazo de Vigênci

Data da assinatu

PREFEITURA DO  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148  
CEP 84990-000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 195/2014

Dispensa nº 034/2014

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Contratada: PED

Objeto: aquisição de materiais para as campanhas de comunicação política.

Valor Global: R\$

Dotação Orçame

Prazo de Execu

Prazo de Vigênci

Data da assinatu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Comprovante*  
*de Retirada do*  
*Edital*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL**

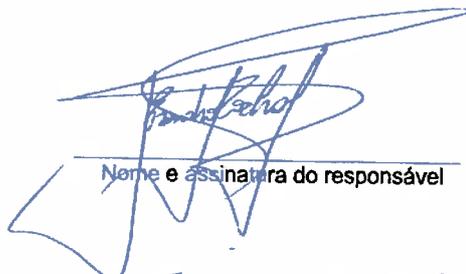
**CONVITE Nº 002/2014**

**PROCESSO Nº 138/2014**

Razão Social:	JD Amessina e Consultoria Contábil				
Endereço:	Rua Daily Luiz Vambieri, nº 2455, Jr. Caminho				
CEP:	84015-010	Cidade:	Porto Gona	Estado:	PR
Fone:	(41) 3222-1376 / (41) 9958-2931	Fax:			
CNPJ:	19.651.417/0001-42	Email:	contato@jdcontabilidade@gmail.com		
Pessoa para contato:	Davi dos Santos (41) 9958-2931				

Recebemos do Município de Arapoti cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Data: 08 / 08 / 2014.

  
 Nome e assinatura do responsável  
 JEAN EMANUEL ROCHA

**Assunto:** EDITAL CONVITE 002/2014-PMA

**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 07/08/2014 15:10

**Para:** contatojdcontabilidade@gmail.com

Para:

JD Assessoria e Consultoria Contábil

A/C

Jean Evandro Rocha

Segue em anexo o Edital de Convite 002/2014-PMA.

Favor assinar o recibo de entrega do edital e nos encaminhar, pode ser por e-mail.

Att.

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Arapoti

—Anexos: \_\_\_\_\_

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL.DOC

126KB

EDITAL CONVITE 002-2014.DOC

324KB



**RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL**

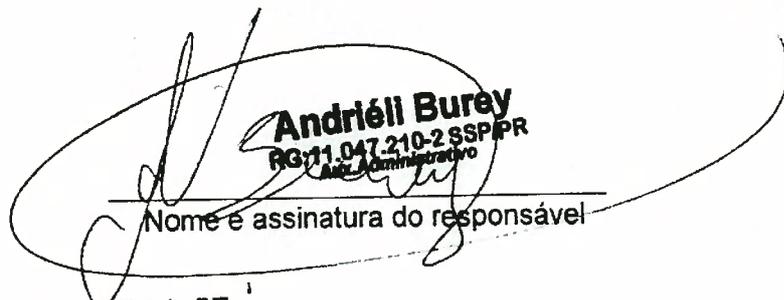
**CONVITE Nº 002/2014**

**PROCESSO Nº 138/2014**

Razão Social:	BOEING E ROCHA LTDA GDP		
Endereço:	XV DE NOVENBRO 1284		
CEP:	85270-000	Cidade:	PALMITAL
		Estado:	PR
Fone:	3657-1534	Fax:	(42) 3657-1434
CNPJ:	05.406.668/0001-57	Email:	COMERCIAL@BOEINGROCHA.COM.BR
Pessoa para contato:			

Recebemos do Município de Arapoti cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Data: 13/10 / 2014.

  
**Andréli Burey**  
RG: 11.047.210-2 SSP/PR  
Ass. Administrativo

Nome e assinatura do responsável

**CNPJ 05.406.668/0001-57**

**Boeing & Rocha Ltda.**

Rua XV de novembro, 1284 - Centro  
CEP 85270-000 Palmital - Paraná

**Assunto:** Re: solicitacao edital

**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 11/08/2014 13:20

**Para:** comercial@boeingrocha.com.br

Em 11/08/2014 11:11, Boeing Rocha - Lincon escreveu:

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ.  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ARAPOTI - PARANÁ

Solicito a este departamento a retirada do edital CV 2/2014, do objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA TRIBUTÁRIA." com seus anexos e demais elementos que possibilitam a apresentação da proposta e documentos de habilitação.

Palmital, 11 de AGOSTO de 2014.

GRATO,

LINCON FELIPE

Boeing & Rocha Ltda - EPP.  
CNPJ: 05.406.668/0001-57  
Rua XV de Novembro, 1284  
Palmital - PR  
Fone: 42- 36571534  
email: [comercial@boeingrocha.com.br](mailto:comercial@boeingrocha.com.br)

Prezado Senhor:

Segue em anexo o Edital e Anexos, ref. ao Convite nº 002/2014-PMA.

OBS. Favor assinar o Recibo de Entrega do Edital.e nos encaminhar, pode ser por e-mail.

Att.

Idineu A. Silva  
Comissão de Licitação

—Anexos:

---

EDITAL CONVITE 002-2014.pdf	245KB
RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL.DOC	126KB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

099

**RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL**

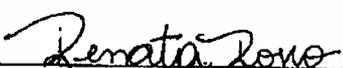
**CONVITE Nº 002/2014**

**PROCESSO Nº 138/2014**

<b>Razão Social:</b>	Nelson Wilians & Advogados Associados			
<b>Endereço:</b>	Al Carlos de Carvalho 417			
<b>CEP:</b>	810410-180	<b>Cidade:</b>	Curitiba	<b>Estado:</b> PR
<b>Fone:</b>	41 30391500	<b>Fax:</b>		
<b>CNPJ:</b>	03.584.647/0002-87	<b>Email:</b>	Renata.rosso@nwadv.com.br	
<b>Pessoa para contato:</b>				

Recebemos do Município de Arapoti cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Data: 11 / 08 / 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
Renata Rosso

**Assunto:** Re: Solicitação edital 02/2014 Arapoti

**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 11/08/2014 09:55

**Para:** Renata Rosso <renata.rosso@nwadv.com.br>

Em 11/08/2014 08:53, Renata Rosso escreveu:

Prezados, bom dia.

Solicito edital 02/2014 cujo objeto é:

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e suporte técnico na área tributária, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

Att.



**Nelson Wilians**  
E Advogados Associados

**RENATA ROSSO**  
— Advogada OAB/PR 62.325

Nelson Wilians & Advogados Associados  
Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417, 18º and, Cj 1804  
Centro - Curitiba - PR | CEP: 80410-180  
Nº Nacional: 4003-9033  
(41) 3039-1500



*Esta mensagem (incluindo arquivos anexos) pode conter informações confidenciais, privilegiadas ou protegidas por lei. Ela é dirigida exclusivamente ao seu destinatário. Se você não é o destinatário desta mensagem, deve imediatamente destruí-la e advertir o remetente do erro de envio e a destruição da mensagem. Qualquer divulgação, utilização, disseminação ou reprodução (total ou parcial) desta mensagem ou das informações nela contidas é proibida e estará sujeita às penas da lei. Qualquer mensagem eletrônica é suscetível de alteração. Nosso escritório não garante que a integridade desta mensagem foi mantida, nem que ela está livre de vírus, interceptação ou interferência. Nosso escritório não será responsável por transmissões impróprias ou incompletas, qualquer atraso na recepção ou danos em seu sistema.*

*This message (including files attached herein) may contain privileged or confidential information that is protected by law. The message is intended solely for the attention of the addressee. If you are not the intended recipient, please destroy it immediately and notify the sender of the wrong delivery and the message deletion. Any disclosure, use, dissemination or reproduction (either whole or partial) of this message or the information contained herein is strictly prohibited without prior consent. Any electronic message is susceptible to alteration and its integrity cannot be assured. Our Firm declines any responsibility for this message in the event of alteration, falsification or presence of virus. Our Firm also declines any responsibility for inadequate or incomplete transmissions, delays or system damages.*

Prezado Senhor:

Segue em anexo o Edital e Anexos ref. ao Convite nº 002/2014.

OBS. Favor assinar e encaminhar o Recibo de Entrega do Edital.

Att.

Idineu A. Silva  
Comissão de Licitação

— Anexos: —

EDITAL CONVITE 002-2014.pdf	245KB
RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL.DOC	126KB



**RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL**

**CONVITE Nº 002/2014**

**PROCESSO Nº 138/2014**

<b>Razão Social:</b>	LEONARDO TATIM & ADVOGADOS ASSOCIADOS			
<b>Endereço:</b>	Avenida Hercílio Luz, nº 599, 10º andar, Centro,			
<b>CEP:</b>	<b>88020-000</b>	<b>Cidade:</b>	Florianópolis/	<b>Estado:</b> SC
<b>Fone:</b>	48-32075594	<b>Fax:</b>	idem	
<b>CNPJ:</b>	02.045.254/0001-51	<b>Email:</b>	tatimadvogados@tatimadvogados.com.br	
<b>Pessoa para contato:</b>	Sinval Francisco Jaeger Rocha			

Recebemos do Município de Arapoti cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Data: 11 /agosto / 2014.

Sinval Francisco Jaeger Rocha  
OAB/SC 30.867

Nome e assinatura do responsável

**Assunto:** Re: Informações sobre CV/02/2014

**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 11/08/2014 09:52

**Para:** Sinval Rocha - Tatim Advogados <sinval@tatimadvogados.com.br>

Em 11/08/2014 09:12, Sinval Rocha - Tatim Advogados escreveu:

Prezado Sr.  
PAULO ROBERTO DA SILVA  
Presidente da CPL  
Município de Arapoti

Solicito a remessa via e-mail e maiores informações sobre o objeto do Convite 02/2014, cujo extrato é o seguinte:

<b>Objeto:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA TRIBUTÁRIA</b>		
<b>Edital:</b>	CV/2/2014	<b>Nº ConLicitação:</b>	8119119
<b>Datas:</b>	<b>Abertura: 20/08/2014 as 00:00</b>		
<b>Observação:</b>	** <a href="http://www.tce.pr.gov.br">http://www.tce.pr.gov.br</a> **		
<b>Unid. Licitante:</b>	<b>Prefeitura Municipal de Arapoti</b>		
<b>Endereço:</b>	Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico		
<b>CEP:</b>	84990-000	<b>Cidade:</b>	<b>Arapoti - PR</b>
<b>Fone:</b>	(43) 3512-3033		
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br">licitacao@arapoti.pr.gov.br</a>		
<b>Homepage:</b>	<a href="http://www.arapoti.pr.gov.br">http://www.arapoti.pr.gov.br</a>		

Atenciosamente,

Sinval Francisco Jaeger Rocha  
48-32075594  
OAB/SC 30.867

Prezado Senhor:

Segue em anexo o Edital e Anexos ref. ao Convite nº 002/2014.

OBS. Favor assinar e encaminhar o Recibo de Entrega do Edital.

Att.

Idineu A. Silva  
Comissão de Licitação

—Anexos:

---

EDITAL CONVITE 002-2014.pdf

245KB

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL.DOC

126KB

**Assunto:** Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 08/08/2014 13:50

**Para:** Fabio <fabio@eurocontabil.com.br>

Em 08/08/2014 09:27, Fabio escreveu:

Prezados Senhores

Bom dia!

Venho por este solicitar o seguinte Edital de Licitação:

Carta Convite

EDITAL CONVITE Nº 002/2014-PMA

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e suporte técnico na área tributária.

Att.



**Fábio R. Proença**  
Contador  
Tel: (43) 3322-7611  
[www.eurocontabil.com.br](http://www.eurocontabil.com.br)



Prezado Senhor:

Segue em anexo o Edital e Anexos ref. ao Convite nº 002/2014.

OBS. Favor assinar e encaminhar o Recibo de Entrega do Edital.

Att.

Idineu A. Silva  
Comissão de Licitação

— Anexos: \_\_\_\_\_

EDITAL CONVITE 002-2014.pdf	245KB
RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL.DOC	126KB

**Assunto:** Re: cópia do edital CONVITE Nº 002/2014-PMA

**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 11/08/2014 09:55

**Para:** RF Contabilidade - Fábio Anderson <rfcontabilidade@stetnet.com.br>

Em 11/08/2014 08:40, RF Contabilidade - Fábio Anderson escreveu:

Bom dia...

Queria solicitar através deste uma cópia do edital CONVITE Nº 002/2014-PMA para maiores conhecimentos para participação da licitação.

Ficamos no aguardo de uma cópia o mais rápido possível.

Grato.



**CONTABILIDADE**

SERVIÇOS CONTÁBEIS, TRIBUTÁRIOS E ADMINISTRATIVOS

(18) 3223-4622

Prezado Senhor:

Segue em anexo o Edital e Anexos ref. ao Convite nº 002/2014.

OBS. Favor assinar e encaminhar o Recibo de Entrega do Edital.

Att.

Idineu A. Silva  
Comissão de Licitação

—Anexos:—

EDITAL CONVITE 002-2014.pdf	245KB
RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL.DOC	126KB

**Assunto:** Re: Edital Convite 002/2014 PMA

**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 11/08/2014 09:51

**Para:** PRIME CONTABILIDADE <prime@primecontabilidadepr.com.br>

Em 11/08/2014 09:20, PRIME CONTABILIDADE escreveu:

Sr. Dineu,

Gostaríamos de receber o Edital sobre a Convite 002/2014 PMA, referente serviços de consultoria e suporte técnico na área tributária.

Atenciosamente



Prezado Senhor:

Segue em anexo o Edital e Anexos ref. ao Convite nº 002/2014.

OBS. Favor assinar e encaminhar o Recibo de Entrega do Edital.

Att.

Idineu A. Silva  
Comissão de Licitação

— Anexos: —

EDITAL CONVITE 002-2014.pdf	245KB
RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL.DOC	126KB

**Assunto:** Re: Solicitação de Edital**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>**Data:** 11/08/2014 13:15**Para:** JESSICA | SIGCORP <jessica@sigcorp.com.br>

Em 11/08/2014 12:08, JESSICA | SIGCORP escreveu:

Prezados,

Bom dia !

A empresa **SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, com domicílio (ou sede) na cidade de Santana de Parnaíba, estado São Paulo, endereço av. Dr. Yojiro Takaoka, 4.384 – conj. 915 á 917 – Alphaville – CEP.: 06541-038, inscrita no CNPJ n.º 07.876.589/0001-35, Inscrição Municipal: 56.443 e Inscrição Estadual: Isento, telefone: (11) 4153-2945, **vem por meio desta solicitar Edital Carta Convite N.º 02/2014** conforme abaixo:

<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA TRIBUTÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL		
<b>Modalidade:</b>	CV/2/2014	<b>Nº Registro:</b>	5784121/8392
<b>Órgão Licitante:</b>	Prefeitura Municipal de Arapoti		
<b>Prazo Abertura:</b>	20/08/2014	<b>Prazo (Hora):</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Placido Leite, 148 Complemento: Centro Cívico		
<b>Cidade:</b>	ARAPOTI	<b>UF:</b>	PR
<b>Telefone:</b>	(43) 3557-1388 - Ramal 257	<b>Fax:</b>	
<b>Edital online:</b>		<b>Valor do Edital :</b>	
<b>Observações:</b>	NUMERO EDITAL/PROCESSO 138 PRECO MAXIMO/REFERENCIA DE PRECO - R\$ 21.700,02		

Aguardo..

Grata...

*Jessica Cunha Silva**Auxiliar Administrativo**(11) 4153-2945*[jessica@sigcorp.com.br](mailto:jessica@sigcorp.com.br)[www.sigcorp.com.br](http://www.sigcorp.com.br)

**SIGCORP**  
tecnologia da informação



Este email está limpo de vírus e malwares porque a proteção do [avast! Antivírus](#) está ativa.

Prezado Senhor:

Segue em anexo o Edital e Anexos ref. ao Convite nº 002/2014.

OBS. Favor assinar e encaminhar o Recibo de Entrega do Edital.

Att.

Idineu A. Silva  
Comissão de Licitação

—Anexos:

---

EDITAL CONVITE 002-2014.pdf	245KB
RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL.DOC	126KB

**Assunto:** Re: solicitação de edital

**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 11/08/2014 13:19

**Para:** Gessiéle Abreu <gessiele\_abreu@hotmail.com>

Em 11/08/2014 11:22, Gessiéle Abreu escreveu:

OLA, SOLICITO EDITAL CONVITE Nº 002/2014

GRATA.,  
GESSIELE  
ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA  
CNPJ: 73.227.811/0001-01

Prezada Senhora:

Segue em anexo o Edital e Anexos, ref. ao Convite nº 002/2014-PMA.

OBS. Favor assinar o Recibo de Entrega do Edital e nos encaminhar, pode ser por e-mail.

Att.

Idineu A. Silva  
Comissão de Licitação

—Anexos:—

EDITAL CONVITE 002-2014.pdf	245KB
RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL.DOC	126KB

**Assunto:** Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 11/08/2014 16:08

**Para:** lourenco@gesprev.com.br

Em 11/08/2014 16:08, [lourenco@gesprev.com.br](mailto:lourenco@gesprev.com.br) escreveu:

Caro Edneo, boa tarde,  
Conforme falamos, solicito o obséquio de me enviar cópia do edital Carta convite nº 02/2014.  
Obrigado pela atenção e presteza.  
Att

L. C. MATIERO - ME  
17.915.975/0001-42  
Lourenço C. Matiero  
44-9924-1089

Prezado Senhor:

Segue em anexo o Edital e Anexos ref. ao Convite nº 002/2014.

OBS. Favor assinar e encaminhar o Recibo de Entregado Edital.

Att.

Idineu A. Silva  
Comissão de Licitação

—Anexos:

---

EDITAL CONVITE 002-2014.pdf	245KB
RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL.DOC	126KB

**Assunto:** Re: Solicitação de Edital

**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 12/08/2014 07:43

**Para:** Nelson Ratzmann <nratzmann@hotmail.com>

Em 11/08/2014 17:56, Nelson Ratzmann escreveu:

Solicito enviar o edital completo do convite abaixo identificado.  
Nossa empresa é de Bombinhas/SC e pode ser consultada no site:  
[www.etnubes.com.br](http://www.etnubes.com.br)

atenciosamente

Nelson Ratzmann  
Comercial  
(47) 9191.3742

EDITAL

CONVITE Nº 002/2014-PMA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e suporte técnico na área tributária, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, ou solicitado via email no endereço eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: (43) 3512-3032 / 3512-3033 / 3512-3160 / 3512-3162, pelo site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), ou pelo email: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

Arapoti, 07 de Agosto de 2014.

PAULO ROBERTO DA SILVA

-Presidente da CPL-

Prezado Senhor:

Segue em anexo o Edital e Anexos, ref. ao Convite nº 002/2014-PMA.

OBS. Favor assinar o Recibo de Entrega do Edital e nos encaminhar, pode ser por e-mail.

Att.

Idineu A. Silva  
Comissão de Licitação

—Anexos: \_\_\_\_\_

EDITAL CONVITE 002-2014.pdf	245KB
RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL.DOC	126KB

**Assunto:** Re: Edital Convite nº 002/2014

**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 14/08/2014 07:18

**Para:** marcio Vieira Melo <marcio@vieiramel.com.br>

Em 13/08/2014 16:37, marcio Vieira Melo escreveu:

Prezados, boa tarde.

Solicitamos a gentileza de que seja enviado, à este e-mail, o edital do Convite nº 002/2014, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e suporte técnico na área tributária".

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

**Márcio Fraga**

Advogado

OAB/RS 82.197

(51)9219.6652

VEIRA MELO, BLUM, LIONELLO & GUIMARÃES  
ADVOCACIA EMPRESARIAL E GESTÃO DE NEGÓCIOS  
Av. Diário de Notícias, n. 200 - conjuntos 1701/1702  
Cristal Tower - Porto Alegre/RS  
(51) 3333-4898 - (51) 3085-9913  
[www.vieiramel.com.br](http://www.vieiramel.com.br)

Prezado Senhor:

Segue em anexo o Edital e Anexos, ref. ao Convite nº 002/2014-PMA.

OBS. Favor assinar o Recibo de Entrega do Edital.e nos encaminhar, pode ser por e-mail.

Att.

Idineu A. Silva  
Comissão de Licitação

—Anexos:

EDITAL CONVITE 002-2014.pdf	245KB
RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL.DOC	126KB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Ofício***

***Pedido de***  
***Cancelamento***



Arapoti, 14 de Agosto de 2014.

Ao Ilmo Sr.

**PAULO ROBERTO DA SILVA**

DD. Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Prezado Senhor

Pelo presente, subscrevo-me na intenção de requerer a Vossa Senhoria o cancelamento da licitação na modalidade Convite nº. 002/2014, pois as especificações técnicas solicitadas para a realização do certame, não são suficiente para obter os serviços que pretendíamos obter.

Ademais, informar, que providenciaremos as medidas cabíveis para aperfeiçoarmos as descrições técnicas do objeto licitatório, o mais próximo pretendido pela administração.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

  
**JOÃO CARLOS RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Termo de***  
***Anulação***



## **TERMO DE ANULAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor **BRAZ RIZZI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como:

Considerando o arrazoado contido no ofício exarado pelo Secretário Municipal de Finanças, no que diz as especificações técnicas do “*Anexo I do Edital*”, onde o mesmo não está suficientemente detalhados os fins que deveriam ser obtidos.

Considerando que serão tomadas as devidas providências no aditamento das especificações técnicas, para que possa atingir a finalidade pretendida pela Administração.

### **RESOLVE:**

**ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** na modalidade **CONVITE Nº 002/2014**, processo administrativo nº 138/2014, por falta de informações mencionadas nos autos pertinentes ao procedimento de licitação, nos termo do art. 49, “*caput*” da Lei Federal nº 8.666/93.

Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da Lei.

Arapoti, em 14 de Agosto de 2013.

**BRAZ RIZZI**  
-Prefeito Municipal-

---

**Encaminhamento**  
**da Anulação**  
**aos Licitantes**

**Assunto:** ANULAÇÃO DO CONVITE 002/2014

**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 15/08/2014 09:06

**Para:** contatojdcontabilidade@gmail.com

Prezado Licitante,

Segue em anexo, Ofício de Pedido de Anulação e o Termo de Anulação do Processo nº 138/2014, da Licitação Convite nº 002/2014.

Att.

Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras

— Anexos: \_\_\_\_\_

Ofício de Anulação.pdf	452KB
Termo de Anulação.pdf	552KB

**Assunto:** ANULAÇÃO DO CONVITE 002/2014

**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 15/08/2014 09:08

**Para:** comercial@boeingrocha.com.br

Prezado Licitante,

Segue em anexo, Ofício de Pedido de Anulação e o Termo de Anulação do Processo nº 138/2014, da Licitação Convite nº 002/2014.

Att.

Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras

— Anexos: \_\_\_\_\_

Ofício de Anulação.pdf	452KB
Termo de Anulação.pdf	552KB

**Assunto:** ANULAÇÃO DO CONVITE 002/2014

**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 15/08/2014 09:10

**Para:** Renata Rosso <renata.rosso@nwadv.com.br>

Prezado Licitante,

Segue em anexo, Ofício de Pedido de Anulação e o Termo de Anulação do Processo nº 138/2014, da Licitação Convite nº 002/2014.

Att.

Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras

— Anexos: \_\_\_\_\_

Ofício de Anulação.pdf	452KB
Termo de Anulação.pdf	552KB

**Assunto:** ANULAÇÃO DO CONVITE 002/2014

**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 15/08/2014 09:12

**Para:** Sinval Rocha - Tatim Advogados <sinval@tatimadvogados.com.br>

Prezado Licitante,

Segue em anexo, Ofício de Pedido de Anulação e o Termo de Anulação do Processo nº 138/2014, da Licitação Convite nº 002/2014.

Att.

Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras

---Anexos:-----

Ofício de Anulação.pdf	452KB
Termo de Anulação.pdf	552KB

**Assunto:** ANULAÇÃO DO CONVITE 002/2014

**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 15/08/2014 09:13

**Para:** Fabio <fabio@eurocontabil.com.br>

Prezado Licitante,

Segue em anexo, Ofício de Pedido de Anulação e o Termo de Anulação do Processo nº 138/2014, da Licitação Convite nº 002/2014.

Att.

Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras

—Anexos: \_\_\_\_\_

Ofício de Anulação.pdf	452KB
Termo de Anulação.pdf	552KB

**Assunto:** ANULAÇÃO DO CONVITE 002/2014

**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 15/08/2014 09:14

**Para:** RF Contabilidade - Fábio Anderson <rfcontabilidade@stetnet.com.br>

Prezado Licitante,

Segue em anexo, Ofício de Pedido de Anulação e o Termo de Anulação do Processo nº 138/2014, da Licitação Convite nº 002/2014.

Att.

Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras

— Anexos: \_\_\_\_\_

Ofício de Anulação.pdf	452KB
Termo de Anulação.pdf	552KB

**Assunto:** ANULAÇÃO DO CONVITE 002/2014

**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 15/08/2014 09:15

**Para:** PRIME CONTABILIDADE <prime@primecontabilidadepr.com.br>

Prezado Licitante,

Segue em anexo, Ofício de Pedido de Anulação e o Termo de Anulação do Processo nº 138/2014, da Licitação Convite nº 002/2014.

Att.

Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras

— Anexos: \_\_\_\_\_

Ofício de Anulação.pdf	452KB
Termo de Anulação.pdf	552KB

**Assunto:** ANULAÇÃO DO CONVITE 002/2014

**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 15/08/2014 09:16

**Para:** JESSICA | SIGCORP <jessica@sigcorp.com.br>

Prezado Licitante,

Segue em anexo, Ofício de Pedido de Anulação e o Termo de Anulação do Processo nº 138/2014, da Licitação Convite nº 002/2014.

Att.

Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras

— Anexos: \_\_\_\_\_

Ofício de Anulação.pdf	452KB
Termo de Anulação.pdf	552KB

**Assunto:** ANULAÇÃO DO CONVITE 002/2014

**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 15/08/2014 09:17

**Para:** Gessiéle Abreu <gessiele\_abreu@hotmail.com>

Prezado Licitante,

Segue em anexo, Ofício de Pedido de Anulação e o Termo de Anulação do Processo nº 138/2014, da Licitação Convite nº 002/2014.

Att.

Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras

—Anexos:

---

Ofício de Anulação.pdf	452KB
Termo de Anulação.pdf	552KB

**Assunto:** ANULAÇÃO DO CONVITE 002/2014

**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 15/08/2014 09:18

**Para:** lourenco@gesprev.com.br

Prezado Licitante,

Segue em anexo, Ofício de Pedido de Anulação e o Termo de Anulação do Processo nº 138/2014, da Licitação Convite nº 002/2014.

Att.

Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras

—Anexos: \_\_\_\_\_

Ofício de Anulação.pdf	452KB
Termo de Anulação.pdf	552KB

**Assunto:** ANULAÇÃO DO CONVITE 002/2014

**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 15/08/2014 09:28

**Para:** Nelson Ratzmann <nratzmann@hotmail.com>

Prezado Licitante,

Segue em anexo, Ofício de Pedido de Anulação e o Termo de Anulação do Processo nº 138/2014, da Licitação Convite nº 002/2014.

Att.

Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras

— Anexos: \_\_\_\_\_

Ofício de Anulação.pdf	452KB
Termo de Anulação.pdf	552KB

**Assunto:** ANULAÇÃO DO CONVITE 002/2014

**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 15/08/2014 09:32

**Para:** marcio Vieira Melo <marcio@vieiramelo.com.br>

Prezado Licitante,

Segue em anexo, Ofício de Pedido de Anulação e o Termo de Anulação do Processo nº 138/2014, da Licitação Convite nº 002/2014.

Att.

Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras

— Anexos: \_\_\_\_\_

Ofício de Anulação.pdf	452KB
Termo de Anulação.pdf	552KB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação*

*Anulação*

*Mural de*

*Licitações*

*TCE/PR*

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Convite		
Número edital/processo*	138		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e suporte técnico na área tributária, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600104123000320143390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	21.700,02		
Data de Lançamento do Edital	07/08/2014		
Data da Abertura das Propostas	20/08/2014	Data Registro	07/08/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento	14/08/2014		

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação*

*Anulação*

*Site Oficial do*

*Município*



# Prefeitura Municipal de ARAPOTI

Secretarias	Órgãos do Governo	Prefeitura 24h	A Cidade	Utilidades
-------------	-------------------	----------------	----------	------------

Home > Licitações

## Licitações por Modalidade

- Concorrência (5)
- Convite (27)
- Inexigibilidade (18)
- Leilão (2)
- Pregão (382)
- Pregão Eletrônico (5)
- Tomada de Preço (16)

## Cotação Online

Clique aqui para acessar o sistema de cotação

Para visualizar os arquivos é necessário ter instalado no computador o Winrar, o Adobe Reader e o Gerador de Propostas.

Clique nas imagens abaixo para fazer o download.



## Próximas Licitações

**Pregão nº: 082/2014** **Realização:** 29/08/2014 às 09:00  
**Objeto:** Aquisição de Equipamentos Rodoviários, sendo: de 03 (três) Caminhões Caçamba Basculante 6x4 com potencia mínima efetiva de 275 CV, Caçamba Basculante com capacidade de 10,0 m³ e 01 (uma) Ambulância UTI Móvel, mínima potencia efetiva líquida 125 CV.

[Arquivos para Download](#)

**Pregão nº: 081/2014** **Realização:** 21/08/2014 às 09:00  
**Objeto:** A presente licitação tem por OBJETO a formação de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de cartucho de tinta original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

[Arquivos para Download](#)

**Convite nº: 002/2014 - anulado** **Realização:** 20/08/2014 às 09:00  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e suporte técnico na área tributária, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

[Arquivos para Download](#)

### Secretarias

- Gabinete do Prefeito
- Administração
- Agrícola
- Assistência Social
- Contabilidade
- Desenvolvimento Econômico
- Educação e Cultura
- Esporte e Lazer
- Finanças
- Infraestrutura
- Meio Ambiente
- Negócios Jurídicos
- Planejamento
- Saúde
- Controle Interno

### Órgãos do Governo

- Conselho Municipal FUNDEB
- Conselho Municipal de Saúde

### Prefeitura 24h

- Agência de Notícias
- Cidadão WEB
- Compras e Licitações
- Concursos e Seleções
- Consulta Protocolo
- Escolas Municipais
- Legislação Municipal
- ISS Online
- Autenticação de Documentos
- Portal da Transparência
- Unidades de Saúde

### A Cidade

- História da Cidade
- Hino Municipal
- Símbolos do Município

### Utilidades

- Agenda Telefônica
- Álbum de Fotos
- Fanpage da Prefeitura
- Webmail



Rua Plácido Leite, 148 - Centro Cívico CEP: 84.990-000 - Tel: (43) 3512-3000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação*

*Anulação*

*Diário Oficial*

*do Município*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO  
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Convite nº 002/2014**

**Processo nº 138/2014**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e suporte técnico na área tributária.

**Motivo:** Considerando o arazoado contido no ofício exarado pelo Secretário Municipal de Finanças, no que diz as especificações técnicas do "Anexo I do Edital", onde o mesmo não está suficientemente detalhados os fins que deveriam ser obtidos. Considerando que serão tomadas as devidas providências no aditamento das especificações técnicas, para que possa atingir a finalidade pretendida pela Administração.

**Resolve:** ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO na modalidade CONVITE Nº 002/2014, processo administrativo nº 138/2014, por falta de informações mencionadas nos autos pertinentes ao procedimento de licitação, nos termos do art. 49, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93. Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da Lei.

**Data:** 14/08/2014.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É INEXIGÍVEL a licitação sob o nº 07/2014 – Processo Administrativo nº 21/2014, cujo objeto é a contratação de curso com a INTERATIVA, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal cujo tema é “CONTABILIDADE PÚBLICA, SUAS DEMONSTRAÇÕES, PUBLICAÇÕES; LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE E COMPETENTE NO SERVIÇO PÚBLICO”, nos dias 13 a 16 de Agosto de 2014, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, com fundamento no Art. 25, inciso II concomitante com Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo Diploma Legal.

**NOME DO CREDOR:** LG ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA EIRELI – ME.

**CNPJ:** 18.036.852/0001-02

**VIGÊNCIA:** 13 a 16 de Agosto de 2014.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

01.001.01.031.0045.2.002.3.3.90.39.99.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**VALOR:** R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais).

Arapoti, em 11 de Agosto de 2014.

MARINEO J. MENDES FERREIRA JR.  
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Convite nº 002/2014

Processo nº 138/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e suporte técnico na área tributária.

Motivo: Considerando o arrazoado contido no ofício exarado pelo Secretário Municipal de Finanças, no que diz as especificações técnicas do “Anexo I do Edital”, onde o mesmo não está suficientemente detalhados os fins que deveriam ser obtidos. Considerando que serão tomadas as devidas providências no aditamento das especificações técnicas, para que possa atingir a finalidade pretendida pela Administração.

Resolve: ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO na modalidade CONVITE Nº 002/2014, processo administrativo nº 138/2014, por falta de informações mencionadas nos autos pertinentes ao procedimento de licitação, nos termos do art. 49, “caput” da Lei Federal nº 8.666/93. Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da Lei.

Data: 14/08/2014.

**RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de LI no Art. 25, inciso II concomitante com nº 8.666/93, em favor da empresa LG E PESQUISA EIRELI – ME, no valor vinte reais), devendo a despesa correr por conta do elemento de despesa 01.001.01.031.0045.2.002.3.3.90.39.99.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Arapoti, em 11 de Agosto de 2014.

LUIS CARLOS MOREIRA  
Presidente da Câmara

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09 / 2014**

PROCESSO Nº 19 / 2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 / 2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Ampliação da Câmara Municipal de Arapoti.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

CONTRATADA: JG ENGENHARIA E ARQUITETURA

CNPJ: 40.400.855/0001-24

VALOR TOTAL: R\$ 269.533,99 (duzentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA: 13.08.2014 à 13.02.2015

ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0047.1.003.000.4.4.90.00

CONTERNEIROS – EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS

ASSINAM:

LUIS CARLOS MOREIRA – pela CONTRATANTE

PAULO JANINO JUNIOR – pela CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

ESTADO DO PARANÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RUA ONDINA BUENO DE MENEZES

CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09/2014

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento Nº. 111/2013

Concorrência nº001/2013-FMS.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Fisiocenter S/S Ltda ME.

Objeto: Descredenciamento de Pessoa Física

de Fisioterapia para a Secretaria Municipal de Saúde

Disposições Finais: continuam inalteradas as condições do contrato original.

Data da Assinatura: 15/08/2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA N.º 517, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de 27/04/90, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2014,

**RESOLVE**

**Assunto:** Re: solicitacao edital

**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 19/08/2014 11:47

**Para:** comercial@boeingrocha.com.br

Em 19/08/2014 10:44, Boeing Rocha - Lincon escreveu:

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI- ESTADO DO PARANÁ.  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ARAPOTI - PARANÁ

Solicito a este departamento a retirada do edital CV 2/2014, do objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA TRIBUTÁRIA." com seus anexos e demais elementos que possibilitam a apresentação da proposta e documentos de habilitação.

Palmital, 19 de AGOSTO de 2014.

GRATO,

LINCON FELIPE

Boeing & Rocha Ltda - EPP.  
CNPJ: 05.406.668/0001-57  
Rua Xv de Novembro, 1284  
Palmital - PR  
Fone: 42- 36571534  
email: [comercial@boeingrocha.com.br](mailto:comercial@boeingrocha.com.br)

Prezado Senhor,

Esse processo foi anulado, conforme anexo.

—Anexos:—

---

Ofício de Anulação.pdf	452KB
Termo de Anulação - pdf.pdf	552KB